



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



**EDITAL N° 021/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2021**

**INEXIGIBILIDADE N° 003/2021**

**CREDENCIAMENTO N° 003/2021**

## **PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG**, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que receberá, a partir da publicação do presente edital, propostas para o **PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2021, INEXIGIBILIDADE N°003/2021, CREDENCIAMENTO N°003/2021** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Regido pela Lei Federal n.º 8.555/93, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações e Lei Municipal 348/2014 (regulamenta benefícios para a Micro e Pequena empresa) e Lei Municipal 341/2013.

A documentação necessária ao credenciamento deverá ser encaminhada à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em envelope fechado contendo as seguintes indicações:

### **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA  
CREDENCIAMENTO N° 003/2021

[Razão social da empresa licitante]

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

A documentação será recebida para análise no período de e 29/04/2021 a 17/05/2021, no horário das 08:00h às 11:00 e das 13:00h às 16:00h, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG - Cep: 39.398-000, Telefone (38) 3251-7121.

**A análise da documentação ocorrerá no dia 18 de maio de 2021, a partir das 10:00(dez horas).**

### **I – OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente processo, o CREDENCIAMENTO de funerárias para prestação de serviços de traslados e fornecimento urnas funerárias, e outros serviços para atender às famílias carentes do município, como autoriza a Lei Municipal 341/2013, no valor total estimado de 97.400,00 (noventa e sete mil quatrocentos reais).

### **II – FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1 – Os interessados em obter seu credenciamento para prestação do serviço descrito no item 1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no Departamento de Licitações da Prefeitura, um envelope fechado, identificado na sua parte externa com o nome do proponente e do Processo de Credenciamento, contendo o requerimento de credenciamento e os documentos de habilitação conforme detalhamento abaixo:

2 – O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.1 – Cédula de Identidade dos sócios;

3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com suas recentes alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6 – Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/1999, DOU de 28/10/1999), conforme Anexo IV.

3.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

3.8 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

3.9 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.10 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

3.11 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## 3.12 – Alvará sanitário.

4 – Os documentos relacionados acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticados por cartório competente ou pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias.

## IV – DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de Credenciamento e publicará no hall da Prefeitura, a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do Contrato, bem como a relação das inabilitadas.

2 – O resultado do credenciamento será publicado no hall da Prefeitura, no **dia 18 de maio de 2021, a partir das 10:00(dez horas)**, a partir do qual os interessados disporão do prazo de 02(dois) dias úteis para interposição de recurso.

3 – Após a fase de habilitação, após transcorrido do prazo de interposição de recurso, o Credenciado será convocado para no prazo de 03 (três) dias úteis, para assinatura do Contrato.

4 – Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.

## V– DOS SERVIÇOS

1 – O Credenciado deverá prestar os serviços no prazo e local indicado pela Contratada.

2 – Incumbe o Credenciado, além, das demais obrigações estabelecidas neste instrumento, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação, arcar com as despesas decorres da manutenção dos seus veículos.

3– Não serão objeto de pagamento os serviços não efetuados dentro da boa técnica, ou sem que sejam respeitados os prazos exigidos pela Administração, sujeitos à análises.

4 – O Credenciado responderá por todos os serviços prestados no atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, isentando integralmente o Contratante de todo e qualquer ato falho em que os mesmos se sentirem lesados, conforme art. 70 da Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5 – Na prestação dos serviços deste Instrumento, o Credenciado deverá obedecer às especificações do objeto no edital em questão, apresentando serviços de boa qualidade.

6– O Credenciado será responsável por todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas dos seus funcionários e das pessoas subordinadas a ele e envolvidas no atendimento, isentando integralmente o Município;

7– Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele;

## VI – DA PROPOSTA

1 – Os valores a serem praticados na execução dos serviços, sempre quando necessário, observando os valores mínimos indicados no Projeto Básico e no Anexo III (Modelo de Proposta Comercial)

2 – A Credenciada deverá ter ciência que a Administração arcará com os seguintes valores, nos termos do §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal 341/2013:

2.1 – Custeio com urna funerária no valor de até R\$750,00(setecentos reais);

2.2 – Custeio de traslado, quando necessário, no valor de até R\$500,00(quinientos reais);

3 – Os valores que excederem aos que acima indicados nos subitens 2.1 e 2.2, deverão ser negociados com o solicitante dos serviços (familiares do “*de cujus*”);

4 – O Município não indicará a demanda, ficando cada família, responsável pela escolha da prestadora de serviços que melhor lhe atenda;

5 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original digitada, ou elaborada em processador de texto eletrônico, conforme ANEXO III do edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, datada e assinada, sem rasuras, emendas, entrelinhas, acondicionada em envelope devidamente fechado, contendo externamente, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG  
Comissão Permanente de Licitação  
Inexigibilidade 003/2021  
Proposta de CREDENCIAMENTO Nº 003/2021  
Nome do proponente/CNPJ  
Endereço

6 – Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7 – Rubricada e numerada sequencialmente, da primeira a última folha, de modo a refletir seu número exato. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura da proposta comercial;

8 – Indicar prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

9 – Preços expressos em moeda corrente do país;

10 – Apresentar PROPOSTA DOS PREÇOS, tendo como modelo o *Anexo III*, onde constará OBRIGATORIAMENTE número do item, especificação, unidade, quantidade, valor unitário do item, valor total do item e valor total da proposta;

11 – Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

## VII – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, na ocasião a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND do INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

2 – O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até a devida conclusão dos mesmos.

4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5 – Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

## VIII – PENALIDADES

1 – O comprometimento de irregularidade no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2 – Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA, pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos II e III do subitem VIII:

I – Pelo descumprimento do prazo de prestação de serviços;

II – Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação de serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de rejeição, devidamente notificada; e

III – Pela não execução na prestação de serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste edital.

## IX – DA HOMOLOGAÇÃO

1 – Os pedidos de credenciamentos serão dirigidos à comissão de Licitação e após meticulosamente analisados e habilitados, respeitando o prazo de credenciamento, serão encaminhadas ao Gestor para devida Homologação emitindo o Termo de Homologação.

## X – DO CONTRATO

1 – O credenciado assinará o Contrato com o Município conforme Minuta de Contrato do Anexo V.

## XI – VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

1 – O Credenciamento terá validade de 12 meses, partir da data de assinatura do contrato.

## XII – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 1 – O Credenciante obriga-se:

1.1 – Cumprir fielmente as disposições do Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- 1.2 – Exercer a fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 1.3 – Responsabilizar-se pela comunicação, em termo hábil de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Termo de Credenciamento;
- 1.4 – Efetuar pagamento nas condições e preços indicados na Lei Municipal 341/2013;
- 1.5 – Notificar a Credenciada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 1.6 – Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;
- 1.7 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 1.8 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Credenciada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **2 – A Credenciada obriga-se:**

- 2.1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 2.2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- 2.3 – A Contratada se obriga a prestar os serviços imediatamente após o recebimento da autorização emitida pelo Município.
- 2.4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- 2.5 – Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.6 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados.

2.7 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;

## XIII – SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – Os casos omissos serão solucionados pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água.

2 – As despesas decorrentes do objeto deste, correrão por conta dos seguintes recursos de dotação orçamentária:

08.02.02.08.244.0009.2109.33903200 – Ficha 898

08.02.02.08.244.0009.2109.33903200 – Ficha 899

08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 906

08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 922

08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 907

08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 908

3 – O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M(Índice Geral de Preços do Mercado);

4 -O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

## XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Integram o presente edital:

1.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;

1.3 – Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

1.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

1.5 – Anexo V – Minuta Contratual.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.6 – Anexo VI - Declaração De Enquadramento Como Microempresa ou Empresa De Pequeno Porte;

2 – Os Equipamentos, materiais e objetos de uso dos funcionários do Credenciado, necessários para a prestação dos serviços, objeto do presente edital são de responsabilidade do Credenciado.

3– O Credenciado habilitado terá o prazo máximo de 03 (três) dias para assinar contrato, sob pena da perda do direito do objeto deste Edital. No ato da assinatura do contrato será exigido documento de identidade do Credenciado.

4 – O Município não indicará a demanda, ficando cada família, responsável pela escolha da prestadora de serviços que melhor lhe atenda.

5 – Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

**6 - Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI MUNICIPAL 348/2014, nos seguintes termos:**

a) A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

b) Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

c) A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

d) Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

e) A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**f) Não fará jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006 e suas alterações.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



7 – Os esclarecimentos relativos a este credenciamento serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no Setor de Licitação do Município.

8 – A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.

Olhos D'Água/MG, 27 de abril de 2021.

Liliane Oliveira dos Santos  
Pregoeira

Elieide Lopes de Oliveira  
Equipe de Apoio

Lydianne Gonçalves Vieira  
Equipe de Apoio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

### I – OBJETO

1 – Constitui objeto do presente processo, o credenciamento de funerárias para prestação de serviços de traslados e fornecimento urnas funerárias, e outros serviços para atender às famílias carentes do município, como autoriza a Lei Municipal 341/2013.

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	KM	10000	TRASLADO DE CORPO, Compreendendo o transporte com fornecimento de descartáveis e recipientes adequados conforme lei vigente, com pagamentos por quilômetros rodados, incluso despesas com alimentação, hospedagem e despesas fiscais, trabalhistas e previdências dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.	2,30	23.000,00
2	UN	20	URNA POPULAR TAMANHO ADOLESCENTE , medindo 1m40cm a 1m50cm (um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	570,00	11.400,00
3	UN	60	URNA POPULAR TAMANHO ADULTO , medindo no mínimo 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho tipo padrão.	750,00	45.000,00
4	UN	20	URNA POPULAR TAMANHO INFANTIL , medindo 60 cm a 90 cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	470,00	9.400,00
5	UN	20	URNA POPULAR TAMANHO NATIMORTO , medindo 60 cm a 90 cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um traveseiro tamanho e tipo padrão.	430,00	8.600,00

Observação: Os preços foram apurados, observando-se os menores valores indicados nos orçamentos apresentados.

### II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1 – A contratação visa atender as necessidades de famílias de baixa renda, nos casos de morte de parentes e traslado do corpo, em casos em que o falecido seja residente no Município e para ser enterrado no cemitério municipal, como autoriza a Lei Municipal 341/2013.

### III – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA

1 – O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



08.02.02.08.244.0009.2109.33903200 – Ficha 898  
08.02.02.08.244.0009.2109.33903200 – Ficha 899  
08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 906  
08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 922  
08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 907  
08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 908

## IV – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

1 – A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pela Administração, através da Secretaria de Assistência Social, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

2 – A Administração, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

## V – PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Os serviços serão executados em 12 meses, partir da data de assinatura do contrato.

## VI – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO SERVIÇO.

1 – Ao apresentar sua proposta a empresa interessada em participar do credenciamento, deverá ter ciência de que os serviços deverão estar de acordo com as exigências indicadas pela Administração, sendo que, somente aquele serviço solicitado será aceito para efeito de cumprimento do contrato.

2 – Em sua proposta, a Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas da prestação dos serviços.

## VII – FORMA DE PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal, na ocasião a empresa deverá apresentar junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

2 – O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

3 – Se o objeto não for executado conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5 – Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro do contrato.

6 – A Credenciada deverá ter ciência que a Administração arcará com os seguintes valores, nos termos do §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal 341/2013:

6.1 – Custeio com urna funerária no valor de até R\$750,00(setecentos e cinquenta reais);

6.2 – Custeio de traslado, quando necessário, no valor de até R\$500,00(quinzentos reais);

7 – Os valores que excederem aos que acima indicados nos subitens 2.1 e 2.2, deverão ser negociados com o solicitante dos serviços (familiar do “de cujus”);

8 – O Município não indicará a demanda, ficando cada família, responsável pela escolha da prestadora de serviços que melhor lhe atenda;

9 – Dos critérios de reajuste

9.1 - Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

9.2 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a)indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b)apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c)Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d)Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

10 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para o devido fornecimento dos serviços.

2 – O contrato firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

## IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1 – A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

2 – A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto contratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;

3 – A Contratada se obriga a prestar os serviços imediatamente após o recebimento da ordem de serviços.

4 – Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

5 – Responder perante a Administração, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

6 – Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes dos serviços prestados.

7 – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;

## 8 – DAS SANÇÕES

8.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

8.1.1 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



8.1.2 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

8.1.3 – Cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Olhos D'Água/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

8.1.4 – Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta ficará suspensa temporariamente ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

8.2 –As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

8.3 - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

## 9 – CONDIÇÕES GERAIS

1 – O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais técnicas pertinentes ao objeto.

2 - Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

3 – Rege-se o objeto deste Termo de Referência pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93.

Olhos D'Água, 19 de abril de 2021.

Debora Maria Souza  
Secretária Municipal de Ação Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem através deste requerer o credenciamento da Funerária \_\_\_\_\_, com endereço a \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_ com a finalidade de prestar serviços de traslados e outros serviços para atender as famílias carentes do Município.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(nº do CNPJ da Empresa)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO III – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

I – OBJETO: credenciamento de funerárias para prestação de serviços de traslados e fornecimento urnas funerárias, e outros serviços para atender às famílias carentes do município, como autoriza a Lei Municipal 341/2013., como abaixo indicado:

Item	Unid.	Qtde	Descrição do Material/Serviço	Unit.	Total	Marca
1	KM	10000	TRASLADO DE CORPO, Compreendendo o transporte com fornecimento de descartáveis e recipientes adequados conforme lei vigente, com pagamentos por quilômetros rodados, incluso despesas com alimentação, hospedagem e despesas fiscais, trabalhistas e previdências dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.	2,30	23.000,00	
2	UN	20	URNA POPULAR TAMANHO ADOLESCENTE , medindo 1m40cm a 1m50cm (um metro e quarenta centímetros a um metro e cinquenta centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	570,00	11.400,00	
3	UN	60	URNA POPULAR TAMANHO ADULTO , medindo no mínimo 1,90cm (um metro e noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, na cor nogueira e envernizada com uma demão de selador, sextavada com 06 (seis) alças fixas, forração no casco e no tampo e com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho tipo padrão.	750,00	45.000,00	
4	UN	20	URNA POPULAR TAMANHO INFANTIL , medindo 60 cm a 90 cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	470,00	9.400,00	
5	UN	20	URNA POPULAR TAMANHO NATIMORTO , medindo 60 cm a 90 cm (sessenta a noventa centímetros) confeccionada em madeira de pinos, pintura na cor branca, com uma demão de selador, cestavada, com alças fixas e forração no casco e no tampo, com quatro chavetas de chapinha em metal como acabamento e acompanhando um travesseiro tamanho e tipo padrão.	430,00	8.600,00	

**Observação: Marcar o item para o qual pretende ser credenciado.**

Nome/razão social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Pessoa Jurídica e CNPJ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021 CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

### ANEXO VI – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – É objeto deste contrato credenciamento de funerárias para prestação de serviços de traslados e fornecimento urnas funerárias, e outros serviços para atender às famílias carentes do município, como autoriza a Lei Municipal 341/2013., conforme quantitativos e especificações abaixo:

Item	Quant	Unid.	Serviço	Unit.	Total
------	-------	-------	---------	-------	-------

1.2 –As despesas com combustível, motorista, encargos sociais e seguros correrão por conta da Contratada.

1.3 – O serviço deve ser prestado com esmero e qualidade, sendo passível de notificação do não cumprimento e/ou consequente aplicação das penalidades cabíveis na forma do art. 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93.

1.4 – A Contratada será responsável pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço unitário proposto e aceito pelo Contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – AREA SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 – Secretaria Municipal de Assistência Social.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



2.2 – Os recursos para cobertura deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

08.02.02.08.244.0009.2109.33903200 – Ficha 898

08.02.02.08.244.0009.2109.33903200 – Ficha 899

08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 906

08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 922

08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 907

08.02.02.08.244.0009.2109.33903900 – Ficha 908

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Pela prestação dos serviços especificados na Clausula Primeira, a CONTRATADA pagará ao CONTRATANTE o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

3.2.1 – Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação junto a Nota Fiscal, CND do FGTS, CND Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (pessoa jurídica), que deverão ser anexadas a (s) nota (s) fiscal (is) e entregues ao Departamento de Compras, .

3.3 – Dos critérios de reajuste

3.1 - Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

3.2 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3.4 – O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.5 – Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, licenças e as demais despesas necessárias para a prestação dos serviços.

4 – A Credenciada deverá ter ciência que a Administração arcará com os valores, nos termos do §1º, do artigo 8º, da Lei Municipal 341/2013:

4.1 – Custeio com urna funerária no valor de até R\$750,00(setecentos e cinquenta reais);

4.2 – Custeio de traslado, quando necessário, será até o valor de até R\$500,00(quinhetos reais);

5 – Os valores que excederem aos que acima indicados nos subitens 2.1 e 2.2, deverão ser negociados com o solicitante dos serviços (familiar do “de cujus”);

6 – O Município não indicará a demanda, ficando cada família, responsável pela escolha da prestadora de serviços que melhor lhe atenda;

7- O valor contratual poderá ser reajustado após 12(doze) meses de prestação de serviços, com base no índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado);

8-O valor contratual também poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

## CLÁUSULA QUARTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Dada a natureza dos serviços, estes deverão ser executados imediatamente após o recebimento da Autorização de Serviços, emitida pela Administração.

4.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

4.3 – Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a Contratada será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

4.4 – O presente contrato terá início no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, com validade de 12 meses, partir da data de assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 - A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, atualizadas.

5.2 – Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRS (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.3 – Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.4 – Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será penalizada nos termos indicados na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – SUPRESSÕES OU ACRESCIMOS

6.1 – A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos produtos até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização da prestação de serviços objeto do presente contrato será feita pelo responsável, designado pela Secretária Municipal de Ação Social.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 – Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACOES

9.1 – O contrato firmado com esta Prefeitura não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa da Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão.

9.2 – São obrigações comuns entre as partes, dentre outras:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



9.2.1 – O bom e fiel cumprimento das cláusulas ora acordadas;

9.2.2 – Arcar com os prejuízos que por ventura uma das partes venha a ocasionar à outra por dolo, má fé, desídia ou omissão, que possa comprometer a boa execução do presente contrato.

9.3 – São obrigações específicas da CONTRATANTE:

9.3.1 – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, observando estritamente, os dias efetivamente trabalhados.

9.3.2 – Fiscalizar a prestação de serviço através do funcionário responsável, designado pelo Município, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.3.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela contratada.

9.3.4 – Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste projeto.

9.3.5 – Solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado.

9.3.6 – Ordenar correções, reparos, remoções ou substituições que se fizerem necessárias, tudo às expensas, da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução ou no fornecimento do objeto contratado.

9.3.7 – Manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

9.3.8 – Cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.4 – São obrigações específicas da CONTRATADA:

9.4.1 – Cumprir integralmente todas as cláusulas do presente contrato quanto a prestação dos serviços em tempo hábil, conforme solicitação, podendo a contratante rescindir o presente contrato, caso a contratada não cumpra o disposto neste parágrafo.

9.4.2 – Apresentar documentação relativa à Nota Fiscal e Certidões, para recebimento das faturas, ficando sob sua responsabilidade o recolhimento dos impostos.

9.4.3 – Prestar o serviço com esmero e qualidade, sendo passível de notificação do não cumprimento e/ou consequente aplicação das penalidades cabíveis na forma do art. 77 e 78 da lei Federal nº 8.666/93.

9.4.4 – Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



9.4.5 – Assinar o contrato e fornecer os documentos estipulados na cláusula quinta deste contrato, dentro do prazo estabelecido.

9.4.6 – Executar os serviços com estrita obediência das especificações, dos detalhes técnicos e das instruções emanadas da contratante, atendendo com absoluto rigor as normas técnicas que lhe forem aplicáveis.

9.4.7 – Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.

9.4.8 – Disponibilizar o pessoal necessário à execução do objeto contratual.

9.4.9 – Permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

9.4.10 – Participar à Fiscalização do Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação.

9.4.11 – Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre execução de serviços em locais públicos.

9.4.12 – Responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

9.4.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.4.14 – Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.4.15 – Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem dos seus funcionários.

9.4.16 – Responsabilizar-se pelos pagamentos de combustíveis, peças e outros produtos que acaso sejam necessários ao funcionamento do veículo.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 – A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para os serviços do objeto deste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

10.1.1– multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



10.1.2 – multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao (s) item (ns) constante da Ordem de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.1.3 – cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Olhos D'Água/MG, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, na hipótese de descumprimento integral ou parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento.

10.1.4 – constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela licitante, esta ficará suspensa temporariamente ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

10.2 –As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa ganhadora da Licitação, ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.3 - A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigíveis, desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Este contrato está vinculado ao Edital 021/2021 e do Processo Licitatório nº 032/2021, Inexigibilidade nº 003/2021, CREDENCIAMENTO Nº 003/2021 e ao Termo de Referência que o acompanham, independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva-MG, por mais privilegiado que outros sejam.

12.2 – E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Olhos D'Água/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Rone Douglas Dias.  
Prefeito Municipal.  
Contratante

Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121  
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



## ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021  
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, e suas alterações;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.  
Carimbo/identificação da empresa